



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 – Assistente Jurídico, na Assessoria Jurídica do Município, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 - Assistente Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo ao anexo I (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

Artigo 2º - Altera o Anexo I – Lotacionograma do Gabinete do Prefeito, parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011, incluindo no mesmo o cargo em comissão de DAS 09 - Assistente Jurídico e o seu número de vagas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear através de Portaria, o pessoal em caráter de livre nomeação e exoneração e de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 03.003 do Gabinete do Prefeito, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga /MT, 09 de setembro de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclaturas	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vagas Existente	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS-09	Assistente Jurídico	3.500,00	Salário + GF (50%)	01	01	02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

Descrição sintética:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador Jurídico a:

Assessorar, elaborar, controlar e organizar documentos jurídicos e administrativos, arquivos, prestar suporte e apoio técnico-administrativo.

Descrição Analítica:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador Jurídico a:

Acompanhar processos administrativos e judiciais;
Auxiliar na análise de contratos;
Controlar a agenda do advogado;
Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;
Lançar informações em sistema ou planilha; Organizar documentos e arquivos;
Emitir certidões;
Atender e esclarecer dúvidas de clientes;
Participar de audiências;
Realizar análises de acordos e sentenças;
Auxiliar o advogado na elaboração de defesas ou acusações;
Selecionar materiais que serão usados por advogados;
Participar de reuniões e conferências e Ir a Fóruns quando necessário.

Novas Descrições Analíticas incorporada ao cargo:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador Jurídico a:

Acompanhamento nas ações das execuções fiscais da dívida ativa conforme relação de devedores encaminhada pelo Departamento de Arrecadação do Município no sistema do PJE do Tribunal de Justiça-MT;
Manifestação, acompanhamento e controle dos cumprimentos de prazos em processos administrativos e judiciais de dívida ativa;
Digitalização dos documentos comprobatórios que serão anexados aos processos;
Publicações dos Atos do Departamento Jurídico no Diário Oficial de Contas do TCE-MT;
Publicação dos Atos do Departamento Jurídico no site do Município.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Idade mínima: 22 anos;
- b) Instrução: Nível superior em Direito ou cursando no mínimo o 8º semestre do curso de Direito.
- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Lotação: Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- c) Vagas: 02
- d) Remuneração: R\$ 3.500,00

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Ficha: 0494 - Funcional: 23.691.0050-1.107
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

Ficha: 0495 - Funcional: 23.691.0050-1.107
3.1.90.13 - 1500 - Obrigações Patronais R\$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 38.000,00

Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0012-1.003
3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 70.000,00
Ficha: 0033 - Funcional: 04.126.0018-1.010
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0531 - Funcional: 08.243.0053-1.112
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0532 - Funcional: 08.244.0054-1.113
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 193.000,00

Ficha: 0537 - Funcional: 08.244.0054-1.113
3.3.90.30 - 1500 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
Ficha: 0572 - Funcional: 08.244.0056-1.119
3.3.90.32 - 1500 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0408 - Funcional: 13.392.0040-1.087
3.3.90.39 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Ficha: 0411 - Funcional: 13.392.0040-1.087
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0476 - Funcional: 27.812.0047-1.101
3.3.90.31 - 1500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 0082 - Funcional: 10.301.0019-1.018
4.4.90.52 - 1500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00
Ficha: 0089 - Funcional: 10.301.0019-1.022
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

Ficha: 0098 - Funcional: 10.305.0021-1.023
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Ficha: 0171 - Funcional: 10.301.0019-1.050
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

Ficha: 0719 - Funcional: 10.122.0019-1.046
3.1.90.11 - 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 148.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0373 - Funcional: 26.782.0035-1.124
3.3.90.39 - 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 177.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.734.500,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.734.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA - PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a alteração do Símbolo e da Nomenclatura dos cargos

comissionados de **DAS-02 – Diretor de Vigilância em Saúde** e do **DAS-02 – Representante Governamental em Cuiabá**, mantendo inalterado os demais requisitos dos respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a alterar a Símbolo e/ou Nomenclatura dos seguintes cargos em comissão, abaixo relacionados:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-02	Diretor em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-02	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 2º - Com a alteração autorizada do Símbolo e da Nomenclatura dos cargos em comissão, passam a ficar constituída da seguinte forma abaixo:

Símbolo	Nome do Cargo em Comissão	Quantidade Vagas	Vagas Preenchidas	Salário
DAS-08	Orientador em Vigilância em Saúde	01	01	4.618,97
DAS-08	Representante Governamental em Cuiabá	01	01	4.618,97

Artigo 3º - As alterações dos Símbolos são em virtude de que a denominação de DAS-02 é específica para os cargos em comissão de Secretários Municipais, conforme o Anexo II da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - Com a alteração dos Símbolos dos cargos em comissão de DAS-08, corrigi a divergência para os cargos em comissão que têm salários iguais e compatíveis.

§ 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Guiratinga-MT, autorizado a proceder as alterações necessárias no tocante aos cargos comissionados citados nesta Lei Complementar.

Artigo 4º - A alteração só irá alterar os Símbolos e a Nomenclatura dos cargos comissionados acima, sendo que os salários e os demais requisitos exigidos para os preenchimentos dos mesmos permanecem inalterados.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre criação de mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 – Assistente Jurídico, na Assessoria Jurídica do Município, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga do cargo em comissão de DAS-9 - Assistente Jurídico, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo ao anexo I (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

Artigo 2º - Altera o Anexo I – Lotacionograma do Gabinete do Prefeito, parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011, incluindo no mesmo o cargo em comissão de DAS 09 - Assistente Jurídico e o seu número de vagas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear através de Portaria, o pessoal em caráter de livre nomeação e exoneração e de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 03.003 do Gabinete do Prefeito, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guiratinga /MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclaturas	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vagas Existentes	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS-09	Assistente Jurídico	3.500,00	Salário + GF (50%)	01	01	02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

Descrição sintética:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:

Assessorar, elaborar, controlar e organizar documentos jurídicos e administrativos, arquivos, prestar suporte e apoio técnico-administrativo.

Descrição Analítica:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:

Acompanhar processos administrativos e judiciais;
Auxiliar na análise de contratos;
Controlar a agenda do advogado;
Elaborar relatórios, declarações e petições judiciais;
Lançar informações em sistema ou planilha; Organizar documentos e

arquivos;

Emitir certidões;
Atender e esclarecer dúvidas de clientes;
Participar de audiências;
Realizar análises de acordos e sentenças;
Auxiliar o advogado na elaboração de defesas ou acusações;
Selecionar materiais que serão usados por advogados;
Participar de reuniões e conferências e ir a Fóruns quando necessário.

Novas Descrições Analíticas incorporada ao cargo:

Auxiliar sob a supervisão do Assessor Jurídico e/ou do Procurador

Jurídico a:

Acompanhamento nas ações das execuções fiscais da dívida ativa conforme relação de devedores encaminhada pelo Departamento de Arrecadação do Município no sistema do PJE do Tribunal de Justiça-MT;

Manifestação, acompanhamento e controle dos cumprimentos de prazos em processos administrativos e judiciais de dívida ativa;

processos;

Publicações dos Atos do Departamento Jurídico no Diário Oficial de

Contas do TCE-MT;

Publicação dos Atos do Departamento Jurídico no site do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Idade mínima: 22 anos;
b) Instrução: Nível superior em Direito ou cursando no mínimo o 8º semestre do curso de Direito.
a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Lotação: Secretaria de Gabinete do Prefeito;
c) Vagas: 02
d) Remuneração: R\$ 3.500,00

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Exoneração

a) Geral: É Cargo público Comissionado de livre Nomeação e

b) Carga horária semanal de 40 horas;

c) Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura;

d) Vagas: 01

e) Remuneração: R\$ 2.140,86

f) Sujeito a trabalho interno e externo, com atendimento na zona urbana

e rural do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:

Coordenar e controlar as atividades inerentes ao Programa do Sistema de Inspeção Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Auxiliar sob a supervisão do Médico Veterinário a:

- Coordenar e estruturar o Programa do Sistema de Inspeção Municipal, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito;

- Coordenar a equipe de fiscalização dos animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas, o pescado, o leite, o ovo, o mel e todos os seus derivados; coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, os entrepostos, as usinas de beneficiamento dos produtos antes nominados;

- Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

- Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

- Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

- Realizar ações de combate à clandestinidade;

- Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo ao anexo I (provimento em cargo de comissão), nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 49 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 08.002 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Agricultura parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador de Sistema de Inspeção Municipal - SIM	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Cria o Cargo em Comissão de DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração do Município e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 52/2011, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, com 40 (quarenta) horas semanais, de nível médio, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 49/2010 de 09-06-2010.

§ 1º - O número de vagas, vencimentos, atribuições, condições de provimento, carga horária e a escolaridade constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Para que faça constar o cargo em comissão de **DAS-4 – Coordenador do Departamento de Compras**, modifica-se, em partes e no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Lotacionograma constante no Anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 05-04-2011, permanecendo inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como nomenclatura, escolaridade, requisitos, vencimento, vagas, e a carga horária semanal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Centro de Custo 02.002 da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo I – Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração parte integrante da Lei Complementar nº 52/2011 de 05-04-2011.

Guiratinga/MT, 09 de setembro de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Símbolo	Cargo Nomenclatura	Salário Pessoal Externo	Servidor Efetivo	Vaga a ser Criada	Total de Vagas
DAS 4	Coordenador do Departamento de Compras	2.140,86	Salário + GF* (50%)	01	01

* GF = Gratificação por Função

CONDIÇÕES DE TRABALHO: